



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1652 de 08 de julho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1652 de 08/07/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: N.CESAR S. GOULART
Processo: 3375/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: aquisição de gelo
Valor: R\$74,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: HERE CONTROL TELE INFORMATICA LTDA
Processo: 4469/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$ 1.819,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMACIA VIA PATY LTDA
Processo: 4702/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos (mandado judicial).
Valor: R\$ 126,10
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1652 de 08/07/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME
Processo: 4380/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 4.717,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: R. J. BAZAR LTDA ME
Processo: 4381/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 990,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: MACONEQUI MAT. MED. HOSP. E ODONT. LTDA
Processo: 4378/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas
Valor: R\$ 512,04
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Processo: 4209/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material hospitalar.
Valor: R\$ 5.855,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3292/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 048/2013 - SMS

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e a empresa vencedora MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Presencial nº 048/2013, processo nº 2850/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 02/07/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4034.2138		016
20.29.00.10.301.4034.2133		019
20.29.00.10.305.4036.2088	3390.30.00	023
20.29.00.10.302.4034.2155	4490.52.00	031
20.29.00.10.301.4036.2088		

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 15 (Dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 048/2013, Processo nº 2850/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 048/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretária Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem materiais registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 05 de julho de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		PREGÃO 048/2013 DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2013 Nº DA COMPRA: 0506/2013 PROCESSO Nº 000/0002850/2013 DATA: 12/04/2013 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0367/2013			
Sistema de Licitação v-1.35		RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR			
MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 4120.001.000.1009 - AR CONDICIONADO - Ar Condicionado com capacidade de 9.000 BTUs, Split.	comfer	UN	2	1.390,000	2.780,00
4. 6515.001.0274.002 - BASTÃO DE MADEIRA - Jogo de bastão de madeira (cobridos) c/ 5 unidades c/ suporte na parede.	zilmovels	JG	2	248,000	496,00
15. 6515.001.0292.001 - ELETRODO - Eletrodo de silicone condutivo 5X5 cm.	ibramed	UN	20	4,900	98,00
16. 6515.001.0226.001 - ESPALDAR - Espaldar fixo em madeira, medidas (comprimento / largura / altura): 95cm x 48cm x 242cm.	zilmovels	UN	2	585,000	1.170,00
18. 6515.001.0230.003 - EXERCITADOR - Exercitador de punho em madeira (rolo)	zilmovels	UN	2	81,000	162,00
19. 6515.001.0230.004 - EXERCITADOR - Exercitador para força digital isolada ou global, flexibilidade e coordenação, desenvolvendo também força de mão e antebraço.	carci	UN	4	130,000	520,00
30. 7105.001.0018.006 - LONGARINA - Longarina de 4 lugares, com base em aço, haste dupla, assento e encosto revestido em tecido na cor preta, espuma injetada com DENSIDADE 40MM	mar aberto	UN	4	850,000	3.400,00
31. 6530.001.0045.002 - MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar de ferro - 02 gabinetes, medidas (comprimento / largura / altura): 45 cm x 35 cm x 87cm.	vagalumy	UN	4	147,000	588,00
33. 6515.001.0258.001 - PARAFINA - Parafina a ser adquirido em Kg.	isofar	KG	10	35,000	350,00
34. 6515.001.0236.001 - PEAK FLOW - Peak flow adulto-inspiratório, modelo Assess.	medicate	UN	2	137,000	274,00
35. 6515.001.0294.001 - SIMULADOR - Simulador de caminhada.	polimet	UN	2	447,000	894,00
36. 6515.001.0250.002 - SUPORTE - Suporte de coluna com rodízio e refletor móvel p/ lâmpada de infra vermelho	vagalumy	UN	6	195,000	1.170,00
37. 6515.001.0250.003 - SUPORTE - Suporte para bolas bobath.	zilmovels	UN	6	67,000	402,00
40. 6515.001.0295.001 - TRAMPOLIM - Mini trampolim.	tefit	UN	2	184,000	368,00
42. 6515.001.0304.001 - TURBILHÃO - Turbilhão THG 180 Standard (MMSS e MMII) 110 V, corpo em fibra de vidro, 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente (3 ou 1) ou em conjunto, 2 registros reguladores de pressão, filtro de água, aquecedor de passagem de água (4.400 W - 110V), moto bomba, termostato, timer-programa a duração de cada tratamento, assento móvel, fundo com piso anti-derapante, rodízios, dispositivo de saída e entrada de água e dispositivo anti-transbordante.	galano	UN	2	5.690,000	11.380,00
43. 6515.001.0300.001 - VÁLVULA - Válvula de ondas curtas.	ibramed	UN	8	235,000	1.880,00
Total por Grupo:				25.932,00	
Total por Fornecedor:				25.932,00	
Total Geral:				25.932,00	

**CONTRATO 061/2013**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a SERGIO RODRIGUES XAVIER-ME, para execução de serviços de assistência técnica e manutenção das centrais telefônicas e linhas da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 02 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 031 / 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Cargo e Verba de Representação da Servidora **VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**, Matrícula nº 187/02, para **ASSESSORA DA SECRETARIA GERAL**, e representação para **30% (Trinta por cento)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de julho de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 1018/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1918, de 26 de março de 2013, que autoriza a prorrogação dos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1919, de 26 de março de 2013, que autoriza a prorrogação dos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO as solicitações e justificativas dos Secretários de Saúde e de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos contratos vigentes até a realização do concurso público e celebração de contrato de gestão ou, se necessário, a realização de processo seletivo de provas.

RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar os contratos vigentes com base na Leis 1.919, de 26 de março de 2013 e Lei 1.918, de 26 de março de 2013.

Art. 2º) Havendo desinteresse por parte do contratado na prorrogação do contrato, será contratado outro profissional para suprir a vaga no período restante, respeitados os critérios de seleção.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 1027/2013 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1884 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do 4064/2013 de 04/06/2013;

RESOLVE:

Art.1º - Fixar os proventos de **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** em 50% (cinquenta por cento) a Senhora **VANDA DIAS DE CASTRO MOTA**, esposa do servidor **JOSÉ GILVAN DE ANDRADE MOTA JUNIOR**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS "B" matrícula nº 625/01 falecido em 28/05/2013, no valor de R\$ 698,88 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - Fixar os proventos de **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao menor **RICHARD DE CASTRO MOTA**, nascido em 03/01/1997, filho do servidor acima citado, falecido em 28/05/2013, no valor de R\$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos);

Art. 3º - Fixar os proventos de **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao menor **ESTEVÃO DE CASTRO MOTA**, nascido em 27/03/2002, filho do servidor acima citado, falecido em 28/05/2013, no valor de R\$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos);

Art. 4º - Fixar os proventos de **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao menor **NÍCOLAS DE CASTRO MOTA**, nascido em 07/05/2010, filho do servidor acima citado, falecido em 28/05/2013, no valor de R\$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.397,79 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º - Conforme os menores citados acima forem perdendo o direito a pensão, a mesma será automaticamente revertida para a mãe Senhora **VANDA DIAS DE CASTRO MOTA**.

Art. 6º - O reajuste dos proventos acima, serão na mesma data e na mesma proporção dos inativos do **RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/03 e art. 2º da Lei nº 10.887/04

Art. 7º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28/05/2013 revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
Republicado por motivo de correção

COMUNICADO**PREGÃO 052/2013 – SMEEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA.

Data e Local: 06 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 056/2013 – SMEEL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENHO AUTOCAD 2014.

Data e Local: 29 de julho de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 8,00 (OITO REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 050/2013 – SMA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR QUILO, QUINTINHAS OU PRATO FEITO E REFRIGERANTES.

Data e Local: 02 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 021/2013 – SMA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE.

Data e Local: 08 de agosto de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

